

PROJETO DE LEI N.º 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à seguinte dotação:

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.0.080 ASSOCIAÇÃO PATAS E FOCINHOS
335043 Subvenções Sociais Ficha 351 Fonte 100
R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a despesa do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021 - Fonte – 200 Recursos Ordinários, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos moldes do disposto no art. 43 §1º, II da Lei nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e LDO, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei nº 2.334/2021, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º no limite de 25%.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 005/2022, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Este Projeto de Lei tem por objetivo suplementar rubrica orçamentária, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) para ser repassado à Associação “Patás e Focinhos”, entidade que presta assistência a animais abandonados ou de rua, que irá promover a castração de cães e gatos, com o objetivo de reduzir o crescimento descontrolado dos animais em situação de abandono e, ainda, de propriedade de pessoas de baixa renda ou em posse de tutores voluntários que não possuem condições financeiras de promover a castração dos animais. É de se ilustrar que a castração contribui para a redução de animais abandonados e, conseqüentemente, reduz os maus tratos.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

O valor já está em conta bancária do Município, demandando urgência na aprovação desta proposição, haja vista o gasto iminente nesta pandemia.

Contando com a aprovação do incluso Projeto, **em regime de urgência**, renovo meus protestos de estima e consideração.

Alpinópolis/MG, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
ALEX CAVALCANTE GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG
Nesta